

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA DA
UNILAB DO CAMPUS DOS MALÊS

EDITAL 01/2026 DA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS FORA DE SEDE
DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PARA QUADRIÊNIO 2026 – 2030

A Comissão Organizadora realiza Consulta para escolha da Direção Geral do Campus dos Malês da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) foi constituída por meio de indicação de 02 (dois) representantes de cada segmento da comunidade acadêmica (totalizando 6 membros, um titular e um suplente), indicados pelas entidades representativas: as associações de estudantes, o Sindicato dos Trabalhadores Técnico Administrativos em Educação das Universidades Federais da Bahia (ASSUFBA), e o Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (APUB-Sindicato).

Art. 1º O processo de consulta para a escolha para direção do campus fora de sede, Campus dos Malês da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 2º A consulta prévia relativa à indicação de candidatos(as) para Direção do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o quadriênio de 2026 – 2030 será realizada sob a direção das entidades representativas dos três segmentos da comunidade universitária (docentes, técnico administrativos e estudantes), a saber: APUB-Sindicato, ASSUFBA, e associações estudantis, em conformidade com o disposto nestas normas.

Art. 3º O resultado da consulta para nomeação da Direção Geral do Campus fora de sede, Campus dos Malês na Bahia, em apreço serão remetidos ao Conselho Gestor do Campus dos Malês, pela formalização da escolha no âmbito institucional.

Art. 4º O processo de consulta informal prévia será coordenado e dirigido por uma Comissão Organizadora da Consulta (COC), obedecido ao disposto nestas normas.

Art. 5º Estarão impedidos de integrar a Comissão Organizadora, bem como auxiliá-la para qualquer finalidade, os candidatos para escolha da Direção Geral do Campus fora de sede, Campus dos Malês na Bahia, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Art. 6º A instalação das reuniões da COC será pelo quórum mínimo de maioria dos seus membros, garantindo mínimo de 02 (dois) representantes de segmentos distintos.

Parágrafo único: As tomadas de decisões serão realizadas pela maioria simples pelos membros presentes.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora da Consulta:

- a) Coordenar o processo de consulta a que se referem estas Normas.
- b) Reconhecer os(as) candidatos(as) inscritos no Edital 01/2026.
- c) Organizar os debates, usando plataformas virtuais nos quais os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições aos mesmos.
- d) Divulgar amplamente a lista dos votantes.
- e) Divulgar Instruções sobre a sistemática da consulta, de acordo com as presentes Normas.
- f) Providenciar todo o material necessário ao processo da consulta.
- g) Credenciar os/as fiscais indicados/as pelos/as candidatos/as para atuarem junto às atividades da comissão organizadora.
- h) Coordenar o processo de apuração.
- i) Fiscalizar o processo de consulta para que nenhum recurso financeiro ou material da universidade seja usado indevidamente pelos candidatos.
- j) Criar a eleição no sistema online, garantindo a identificação das urnas conforme os seus respectivos segmentos (docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes) do Campus fora de sede, Campus dos Males na Bahia.
- k) Cadastrar os candidatos no sistema online.
- l) Carregar a lista dos eleitores de cada segmento.
 - m) Enviar e-mail, via sistema de votação online, com informações para acesso para os votantes.
 - n) Proclamar resultado da consulta.
 - o) Enviar o resultado da consulta para o Conselho Gestor do Campus dos Malês, com os dados do processo de votação.
- p) Monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação e apuração e auditoria.

Art. 8º Cada candidato(a) poderá indicar até 1 fiscal para acompanhar as atividades da COC.

Art. 9º Serão votantes na consulta os (as) docentes, os (as) discentes e os (as) técnico administrativos(as) da Unilab (Campus dos Malês da Bahia), observando-se o disposto nos artigos 10 ao 13 desta norma.

Art. 10. Poderão votar os (as) estudantes da graduação e da pós-graduação stricto sensu.

§ 1º Os (as) estudantes em condição de votar deverão estar regularmente matriculados(as).

§ 2º Os (as) estudantes ouvintes ou oriundos de convênios e os(as) de matrícula especial não poderão participar da consulta.

Art. 11. Poderão votar todos(as) os(as) servidores técnico-administrativos(as) ativos(as).

Art. 12. Poderão votar todos (as) os(as) docentes ativos(as) da Carreira do Magistério, exceto os(as) professores visitantes e substitutos.

Art. 13. Os(as) participantes que tiverem mais de um vínculo com a Universidade votarão só uma vez.

Art. 14. Para efeitos desta norma, considera-se também efetivo exercício para os(as) votantes os afastamentos e licenças de servidores(as) em virtude de:

I. Casamento.

II. Luto.

III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei. IV. Férias.

V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento.

VII. Deslocamento do servidor(a) em razão de serviço.

VIII. Licença: gestante, adotante e paternidade; para tratamento da própria saúde; para tratamento da saúde em pessoa da família, na forma da lei, com remuneração; por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; prêmio por assiduidade e capacitação; para desempenho de mandato classista, na forma da lei; para o desempenho de mandato eleito.

IX. Outras formas previstas em lei.

Art. 15. Poderá votar o(a) participante que reassumir o efetivo exercício da Unilab até quinze dias antes do primeiro dia marcado para a realização da consulta.

Art. 16. O(a) votante que tiver mais de um cargo como docente ou técnico administrativo ou mais de uma matrícula como discente ou pertencente a mais de um segmento terá seu nome inscrito na urna correspondente à condição de ocupante do cargo ou matrícula mais antigos.

Art. 17. Para a realização da consulta, que ocorrerá em 8 dias, fica estabelecido o calendário do Anexo I.

§ 1º A votação será realizada, usando a plataforma online, segundo o calendário no Anexo I.

§ 2º O Sistema deverá apresentar garantia de sigilo por criptografia, segurança do voto para que todos(as) sejam contados(as), ausência de duplicidade e ser passível de auditoria.

§ 3º A consulta virtual obedecerá ao seguinte horário: 10:00h da manhã as 21:00h do dia 19 de maio de 2026.

Art. 18. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1º As Normativas e instruções para a votação online serão divulgadas pela comissão organizadora pelos sites e redes sociais das entidades envolvidas.

Art. 19. É livre a campanha e propaganda, devendo o/a candidato/a, no entanto, abster-se de:

- a) Atacar a honra e a vida pessoal dos/as outros/as candidatos/as.
- b) Realizar ou patrocinar pichações ou colagem de cartazes nas Unidades dos Campus dos Malês.
- c) Utilizar carros de som e similares.
- d) Publicar ou estimular divulgações de informações não verídicas sobre os/as outros/as candidatos/as.

Art. 20. A apuração da consulta será pública, coordenada pela COC e realizada imediatamente após o encerramento da votação, assegurada a fiscalização por parte de fiscais credenciados pelos/as candidatos/as.

Art. 21. A apuração dos votos dar-se-á de forma única dos seus segmentos (Docente, Discente e TAE).

§ 1º Caso ocorra falha no sistema operacional de uma ou mais urnas virtuais, estas serão reprogramadas e a votação será estendida por 01 (um) dia para votação do(s) grupo(s) de votantes da(s) urna(s), mantendo suspensa a apuração das demais urnas durante esse período.

Art. 22. A Consulta será realizada exclusivamente de forma virtual, através do envio do link, usuário e senha, por e-mail, para acesso ao Sistema, para cada segmento (Docente, Discente e TAE).

§ 1º O link dará acesso à cédula que contém os(as) candidatos(as) registrados(as), em ordem do registro do Edital N°01/2026.

§ 2º Ao lado de cada candidatura haverá um espaço em branco em que o(a) eleitor(a) assinalará a sua escolha, além da indicação do voto em branco e nulo.

§ 3º O acesso à cédula e à urna eletrônica estará restrito ao usuário do endereço de e mail cadastrado previamente na composição do Colégio Eleitoral, não podendo ser alterada essa informação, posteriormente.

Art. 23. A fim de resguardar a lisura do pleito e o sigilo do voto, devem-se adotar as seguintes providências:

- a) Os membros votantes das três categorias receberão um link para a votação por e mail.
- b) O link permite o acesso à urna eletrônica.
- c) A COC está encarregada de elaborar e/ou divulgar um tutorial para o processo de votação (passo a passo), direcionado para os/as votantes unilabianos/as.

Art. 24. Encerrada a votação, de acordo com o horário limite estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 17., do presente regulamento, se dará a contagem automática dos votos, através de chave eletrônica de posse da Comissão Organizadora da Consulta, por videoconferência, previamente convocada para essa finalidade.

Parágrafo único. O resultado final será oficialmente divulgado às 12 horas do dia 20 de maio de 2026, através dos veículos de comunicação das entidades.

Art.25. O prazo para interposição de recurso inicia-se a partir da divulgação do resultado e encerra-se às 9 horas, do dia 21 de maio de 2026.

Art.26. Os recursos serão apreciados pela COC, que emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

Parágrafo Único. A decisão dos recursos será por maioria simples.

Art.27. Estas normas entram em vigor no ato de sua assinatura pelos representantes das entidades que representam os segmentos da Unilab. das entidades que representam os segmentos da Unilab.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos pela COC, observadas as legislações que disciplinam a escolha para Direção Geral do Campus fora de sede, da UNILAB o Estatuto, o Regimento Geral e demais normas internas.

Art. 28. A presente norma será divulgada através dos veículos de comunicação das entidades: Sindicato, APUB, ASSUFBA e associações estudantis do Campus dos Malês.

Docentes – Jusciney Santana Carvalho; Ismael Tcham (Unilab - Bahia)


Técnicos Administrativo em Educação-Nádia Dias Coelho de Figueiredo;
Jocelia Maria de Oliveira Melo (Unilab - Bahia)


Discentes- Jocilino Domingos; Raffaele Bianchi (Unilab
- Bahia).

São Francisco do Conde-BA, 11 de maio de 2026.

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital de consulta	12/05/2026
02	Publicação da lista de aptos a votar	15/05/2026
03	Debate entre candidatos/as	13/05/2026
04	Último dia de campanha	18/05/2026
05	Consulta informal a comunidade	19/05/2026
06	Publicação do resultado da consulta	21/05/2026

Documento assinado digitalmente
 **JUSCINEY CARVALHO SANTANA**
Data: 12/05/2026 11:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **NADIA DIAS COELHO DE FIGUEIREDO**
Data: 12/05/2026 12:38:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>